



AUTUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de inscrição para o XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, o qual acontecerá de 09 a 12 de agosto de 2024, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Agente de Contratação, legitimado pela **Portaria n.º 15, de 02 de janeiro de 2024**, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º **2024.002.028** e numerado, nos termos do artigo n.º 17 da Lei n.º 14.133/2021, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, o Fundo requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização de Demanda, assinado pelo setor demandante;

2. Estudo Técnico Preliminar;

3. Projeto básico ou Termo de Referência;

4. Proposta apresentada pela empresa **MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA 06392362436 (CNPJ n.º 48.243.734/0001-28)**, com valor unitário da inscrição na ordem de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total da contratação na ordem de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

5. Documentação comprobatória de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

6. Justificativa demonstrando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços;

7. Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando a dotação orçamentária e fonte de recurso emitido pela Controladoria Geral do Município, nos termos a seguir:

Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0701	08.243.0006.2098	2098	15000000	3390.39.00	34	7.384,62

8. Documentos comprobatórios de que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, a saber:

a) **Nota Fiscal n.º 73/2024**, expedida para o MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB, com valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a *“01 (uma) inscrição individual + alimentação para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, no município Santa Cruz do Capibaribe/PE”*;

b) **Nota Fiscal n.º 74/2024**, expedida para o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, com valor de **R\$**



1.000,00 (mil reais), referente a *"05 (cinco) inscrições individuais para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, no município Santa Cruz do Capibaribe/PE"*;

c) **Nota Fiscal n.º 000000028/2023**, expedida para o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, com valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, referente a *"05 (cinco) inscrições individuais para participar do XI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do adolescente, no município São Lourenço da Mata/PE"*;

9. Autorização da Autoridade Competente formalizada nos termos do Ofício GAB/SEC nº 566/2024, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de inscrição para o XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do adolescente, o qual acontecerá de 09 a 12 de agosto de 2024, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do órgão solicitante por se tratar de contratação direta, tendo o Agente de Contratação apenas atuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos municipais, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pelos gestores municipais.

Com base nas considerações acima, submetemos o processo administrativo ao crivo da Procuradoria-Geral deste Município para avaliação da minuta contratual elaborada, bem como dos aspectos legais e jurídicos que lastreiam a pretensa contratação, com base nas peças e documentos apresentados pela solicitante.

Por fim, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 72, III da Lei n.º 14.133/2021.

Remeta-se o presente procedimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município para manifestações cabíveis.

Após, em cumprimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da mesma norma jurídica citada, submeteremos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Estância/SE para apreciação e, caso julgue adequado, emissão de posterior *ratificação*. Em seguida, será publicado extrato do procedimento na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.

Estância/SE, 31 de julho de 2024.

EVÂNIO DE JESUS SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 15/2024